

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAMEGO,
REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2016**

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, realizou-se no Salão Nobre dos Paços do Município, a sessão ordinária da Assembleia Municipal, cuja ordem de trabalhos foi previamente distribuída aos membros da Assembleia com a convocatória datada de 13.04.2015.

ABERTURA

Presidiu à sessão o senhor Presidente da Assembleia, José António Carrapatoso Oliveira, que se iniciou às 14.30 horas, com a senhora Rosa Maria Pires Monteiro Moutinho e o senhor Carlos Manuel Fernandes Silva a desempenhar as funções de primeiro e segundo secretários.

PRESENCAS

José António Carrapatoso Oliveira, Presidente da Assembleia, Orlando de Jesus Marinho, em substituição de Mónica Alexandre de Sousa Ferreira Lima, Ivo Miguel Rodrigues Pinto, em substituição de Orlando Vítor Fernandes Nunes, Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas, Ilda de Carvalho Pereira, Carlos Manuel Fernandes Silva, Maria da Ascensão Bernardo Amaral, João Paulo Batalha Machado, Manuel Borges Teixeira, em substituição de Vítor Manuel Costa Pereira Rodrigues, Manuela Damiana dos Santos Almeida Guedes, Luis Filipe Carrapatoso Oliveira, em substituição de Maria Leonor Fernandes Pinto Mendes da Costa, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel Lino Pereira de Carvalho, João Pedro Ferreira Santos Melo, Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro, Constantino José da Costa Vaz, Rosa Maria Pires Monteiro Moutinho, Olga Maria Botelho Cardoso Ramos, Carlos Manuel Almeida Loureiro e os senhores Presidentes de Juntas de Freguesias de Avões, Britiande, Cambres, Ferreirim, Ferreiros de Avões, Secretário da Junta de Freguesia de Figueira, em substituição do seu Presidente, Lalim, Lamego (Almacave e Sé), Lazarim, Penajóia, Samodães, Sande, União das Freguesias de (Bigorne, Magueija e Pretarouca), Tesoureiro da União de Freguesias (Cepões, Meijinhos e Melcões), União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem), Várzea de Abrunhais e Tesoureiro da Junta de Freguesia de Vila Nova de Souto D'El Rei Em substituição do seu Presidente

AUSÊNCIAS

Justificadas as ausências dos membros Mónica Alexandre de Sousa Ferreira Lima, Orlando Vítor Fernandes Nunes, António Manuel Ferreira Penela, Vítor Manuel Costa Pereira Rodrigues, Maria Leonor Fernandes Pinto Mendes da Costa, Ângelo Manuel Mendes Moura, e dos senhores Presidentes de Juntas de Freguesia de Figueira, da União de Freguesias (Cepões, Meijinhos e Melcões), Penude e de Vila Nova de Souto D'El Rei.

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor **Presidente da Assembleia** interveio dizendo que hoje de manhã, nesta sala, decorreu a VIII Assembleia Municipal do Futuro, uma interessante e muito viva iniciativa

desta Assembleia Municipal, onde vários jovens abordaram o tema em debate – **Liberdade de expressão/direitos humanos**, questionando o senhor Presidente da Câmara sobre as preocupações que os assolam nesta fase das suas vidas. Todavia, lamentou a ausência dos membros da Assembleia Municipal.

Agradeceu, de seguida, em seu nome e da mesa da Assembleia, ao senhor Professor João Rebelo Rodrigues Mendonça, Cidadão de Honra de Lamego, toda a dedicação e disponibilidade para presidir às Comemorações do 25 de Abril. A ele, de facto, se deve a importância da Assembleia Municipal do Futuro e o conjunto de eventos que integram estas comemorações. É seu dever, na presença dos membros da Assembleia Municipal, transmitir-lhe, em nome de toda Assembleia, o sentimento de gratidão pelo serviço que sempre vem desempenhando com elevada competência.

Convidou todos os membros da Assembleia Municipal a participar em todas as iniciativas dinamizadas nas comemorações do 25 de Abril, nomeadamente, marcando presença no lançamento do livro do Ilustre Lamecense – Professor Alberto de Jesus Almeida, bem como nas cerimónias que decorrerão neste salão nobre, no dia 25 de abril, que consistem no Hastear da Bandeira e na sessão solene do 25 de abril. Convidou, ainda, todos os membros da Assembleia Municipal a marcarem presença no dia 24 de abril, pelas 21.30 horas, no Teatro Ribeiro Conceição, no sarau dinamizado por esta Assembleia Municipal e pelas Juntas de Freguesia.

Tomou a palavra o senhor **João Pedro Ferreira Santos Melo** para apresentar e ler uma moção, sobre o 25 de abril, que se transcreve na íntegra:

“Moção sobre o 25 de abril

Considerando que assinalamos o 42.º aniversário da revolução de Abril e 40.º aniversário da Constituição da República do Portugal liberto da repressão, censura, prisões e tortura dos muitos democratas e patriotas que se bateram pela liberdade e a democracia;

Considerando que a Revolução de Abril propiciou conquistas políticas, sociais, económicas e culturais que a Constituição acolheu e foram a fonte para um acelerado desenvolvimento do País como uma marcante e galvanizante participação dos trabalhadores e das populações;

Considerando que a consagração do Poder Local Democrático foi uma das mais relevantes conquistas da Revolução de Abril;

Considerando que a Revolução de Abril e a aprovação da Constituição da República foi um dos maiores atos de afirmação de soberania e independência nacionais;

Considerando que os Valores de Abril permanecem bem fundo no ideário dos trabalhadores e do povo português e que a Constituição da República, apesar de ter sido sujeita ao longo dos anos às mais diversas provas de desvirtuamento e descaracterização, continua a consagrar um conjunto de princípios e normas que

constituem elementos bastantes para um Portugal de liberdade, democracia, progresso social e económico, desenvolvimento cultural e paz,

Assim, a Assembleia Municipal, reunida no dia 22 de abril de 2016, delibera:

1-Saudar os valores e conquistas da Revolução de Abril, cujos elementos essenciais estão consagrados na Constituição da República Portuguesa e são base para uma política que sirva Portugal e os Portugueses.

2-Apelar aos trabalhadores, aos eleitos autárquicos, ao movimento associativo e à população, para se associarem às comemorações do 25 de Abril, na afirmação do Poder Local Democrático como conquista de Abril e na defesa dos interesses e direitos das populações.

Tomou a palavra o senhor **Constantino José da Costa Vaz** para, em relação à Moção sobre o 25 de abril apresentada pelo senhor João Pedro Ferreira Santos Melo, fazer dois reparos; quando na moção se refere à Constituição, que está desvirtuada, acha essa caracterização apenas um ponto de vista do senhor João Pedro Ferreira Santos Melo, pois, para a Coligação “Todos Juntos Por Lamego”, a Constituição não está desvirtuada, tem vindo a ser aperfeiçoada e ajustada, conforme as necessidades e os anseios do povo português. Deste ponto discorda totalmente. Quanto ao apelo dos trabalhadores, seus direitos e defesa destes, os trabalhadores têm-no feito e nada foi, até hoje, legislado contra os direitos dos trabalhadores. Os trabalhadores e outros setores da sociedade sempre puderam manifestar-se ordeiramente dentro da Lei, como se pode testemunhar diariamente pela televisão. A coligação “Todos Juntos Por Lamego” não pode aprovar esta moção.

Usou da palavra o senhor **João Pedro Ferreira Santos Melo** para dizer que a ideia desta moção visa, essencialmente, homenagear aqui não só o 42.º aniversário do 25 de abril, mas também os 40 anos da Constituição da República Portuguesa.

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia** para colocar a moção à votação, tendo a mesma sido rejeitada, com doze votos a favor, dezanove votos contra e seis abstenções.

Interveio o senhor **João Pedro Ferreira Santos Melo** para apresentar e ler uma moção sobre a reposição das freguesias, que se transcreve na íntegra:

Moção pela reposição das freguesias

O processo de agregação/extinção de centenas de freguesias, concretizado com a Lei n.º 11-A/2013, inseriu-se num objetivo mais amplo de liquidação do poder local democrático, conquista do 25 de Abril, consagrada na Constituição da República Portuguesa.

A pretexto do memorando de entendimento com a troika e da redução da despesa do Estado a extinção/agregação das freguesias – à semelhança do que sucedeu com outros serviços públicos - inseriu-se num processo mais amplo de reconfiguração do Estado, redução do número de trabalhadores, concentração e centralização de serviços. Tal medida significou a eliminação de milhares de eleitos autárquicos, maior afastamento

entre eleitos e eleitores, maiores dificuldades na resposta aos problemas e anseios das populações, desvirtuamento do papel e função das freguesias na organização do poder local, entre outras perdas.

Ao contrário do que muitas vezes foi repetido, a reforma administrativa territorial autárquica não trouxe poupança ao Estado, resultando mesmo em muitas situações em encargos acrescidos para as freguesias.

A reforma administrativa imposta pelo governo, sem consideração da opinião das freguesias e das populações, em nada resolveu – antes agravou – os principais problemas com que se confrontam as freguesias.

Uma verdadeira reforma administrativa só pode ser concretizada com a real participação e envolvimento dos eleitos locais e das populações.

Assim, a Assembleia Municipal, reunida em 22 de abril de delibera:

1-Reafirmar a exigência de reposição das freguesias extintas contra a vontade das populações e dos respetivos órgãos autárquicos;

2-Apelar à intervenção dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República no sentido de tomarem as medidas legislativas necessárias à reposição de freguesias e que todo o processo esteja concluído de forma assegurar as eleições no ato eleitoral de 2017”.

Interveio o senhor **Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas** dizendo que a sua intervenção se prende com a moção sobre a reposição das freguesias apresentada pelo senhor João Pedro Ferreira Santos Melo. Na sua opinião e na do Grupo Municipal do Partido Socialista, reconhecem que a agregação das Juntas de Freguesia foram feitas, muitas delas, à revelia das populações e, eventualmente, prejudicaram os interesses e anseios dos seus habitantes. Contudo, também entendem que, da mesma maneira que esse processo foi feito de fora, também o contrário pode ser feito de fora, ou seja, o Partido Socialista estará sempre ao lado de todos os habitantes de qualquer freguesia que, tendo sido agregada, entendam, passado este tempo de experiência de agregação, recuperar a sua soberania. Agora, não entendem que um movimento contrário venha perturbar novamente o que, neste momento, de uma forma mais ou menos camuflada, pusesse algum desassossego nas freguesias. Por isso, o Partido Socialista estará ao lado dos habitantes de freguesias ou Presidente de Junta que não estão conformados com a agregação.

Interveio o senhor **Constantino José da Costa Vaz** concordando com a posição do senhor Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas, acrescentando que, até hoje, nada pode concluir de que as populações onde houve agregação estejam a ser prejudicadas, ou que o seu atendimento tenha sido abandonado. Nada disso se verifica, a experiência dirá, com o tempo, se as populações se sentem bem neste processo de agregação de freguesias. Por tudo isto, a Coligação “Todos Juntos Por Lamego” não poderá votar, favoravelmente, esta moção.

Tomou a palavra o senhor **João Pedro Ferreira Santos Melo** reforçando que a Constituição foi mesmo desvirtuada, pois, que saiba, a população não foi consultada sobre a dissolução das freguesias. Está-se num País democrático, teria que haver consulta às populações. Na agregação das freguesias foi tudo forçado, independentemente da aprovação feita nesta Assembleia, onde os seus membros foram apenas mandatários dos seus partidos. Lembrou a agregação das duas freguesias da cidade de Lamego, os transtornos que causou às suas populações, sobretudo às idosas, que têm que se deslocar de Alvelos, de São Martinho do Souto, da Rua da Ponte, para o Bairro de Alvorações, para tratar dos seus problemas. A proximidade das Juntas de Freguesia às suas populações esmoreceu ou até desapareceu. Ao contrário do que o Partido Socialista pensa, a agregação de freguesias deveria voltar à estaca “zero”, porque, como ninguém foi consultado, dever-se-ia retomar o princípio, já antes consignado, da existência das freguesias, e perguntar às populações, nem que fosse através de um referendo, se queriam ou não esta fusão.

Usou da palavra o senhor **Presidente da Assembleia** recordando que a agregação de freguesias do Concelho de Lamego foi votada nesta Assembleia, por unanimidade.

Interveio o senhor **João Paulo Batalha Machado** para lembrar ao senhor João Pedro Ferreira Santos Melo que Portugal vive uma democracia representativa, não vive uma democracia direta, ou seja, as populações não têm que votar diretamente a extinção, ou não, das freguesias. Vive-se uma democracia representativa, onde os representantes do povo têm legitimidade para votar aqui a extinção ou o agrupamento das freguesias. Nas questões do agrupamento ou extinção de freguesias, o Partido Socialista tanto está para o casamento como para o divórcio. Quando foi feita a agregação de freguesias, os representantes do povo votaram desta maneira. Só numa democracia direta, que na Europa só existe em pequenos cantões na Suíça, é que as povoações, por elas próprias, podem dizer da sua razão.

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia** para colocar a moção à votação, tendo a mesma sido rejeitada, com três votos a favor, vinte e seis votos contra e cinco abstenções.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Avões** para fazer um balanço sobre a atividade da Associação de Freguesias do Norte do Concelho de Lamego.

Informou que a Associação de Freguesias do Norte tem a gestão dos Centros Escolares de Lamego e de Penude. No Centro Escolar de Lamego, no 1.º ciclo, existem 382 alunos e no jardim-de-infância 162 alunos, totalizando 544 alunos. No Centro Escolar de Penude, no 1.º ciclo, existem 68 alunos e no jardim-de-infância existem 40 alunos, totalizando 108 alunos, sendo o número total de alunos nos dois centros escolares de 612 alunos.

A Associação de Freguesia do Norte tem a seu cargo 33 funcionários, dos quais 31 contratados pela associação e dois funcionários da Junta de Freguesia de Lamego, que estão em regime de prestação de serviços. Disse que foram aprovadas, por unanimidade, as contas da Associação de Freguesia do Norte referentes ao ano de 2015, com uma receita de cerca de setecentos e quarenta e cinco mil euros, com uma despesa de cerca de seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos trinta e um euros, restando um saldo positivo para o ano de 2016 de cerca de cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta euros. Deu conta, também, do apoio às juntas associadas, como Avões, Ferreiros, Lamego, Penajóia, Penude, Samodães, Sande, União de Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca e Vila Nova de Souto D'El Rei., no apoio jurídico e contabilístico, no valor de vinte e um mil e seiscentos euros. Acordos de execução, compra de produtos e mão-de-obra para limpeza de ruas e valetas e caminhos, no valor de treze mil e quinhentos euros e apoio em transportes para atividades das Juntas de Freguesia, incluindo gastos em manutenção e realização de novas obras nos dois centros escolares, dezasseis mil, cento e sessenta e seis euros. Apoiou todas as atividades propostas pelo agrupamento integradas no calendário escolar, em que a Associação de Freguesias do Norte atribuiu refeições gratuitas, transporte e ATL a todos os alunos carenciados, referenciados pela CPCJ e outras entidades.

São estas as atividades e são estes os números, realidades que deixa à consideração do senhor Presidente da Câmara, dos senhores Vereadores, para que futuros acordos de execução ou delegação de competências, sejam ou não delegadas na Associação de Freguesias do Norte.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01- ASSUNTO: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Presente para aprovação a ata da sessão ordinária de vinte e nove de fevereiro dois mil e dezasseis, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido distribuído previamente a todos os membros.

Deliberação: Colocada à votação a ata foi Aprovada, por maioria, com trinta e três votos a favor e três abstenções, estas por não terem estado presentes na referida sessão.

02 - ASSUNTO: INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, A QUE SE REFERE A ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Usou da palavra o senhor **Presidente da Câmara** para afirmar que, nos termos da Lei 75/2013, apresenta à Assembleia Municipal a informação legalmente prevista, crendo que tudo está escrito, ficando ao dispor da Assembleia para esclarecimentos complementares, mas salientará alguns atos e eventos que considera importantes.

Assim, destacou a reunião havida entre a Nova Administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, uma vez que este é um problema pendente para se ir resolvendo. É um problema para se encarar de forma proactiva e permanente, que é o conjunto de valências e de recursos ao dispor do centro hospitalar e que servem os utentes, quer de Lamego, quer dos Concelhos do Douro Sul. Foi uma reunião profícua, que, ainda, que tenha sido meramente exploratória, no plano das intenções, mostrou abertura e vontade para se encontrarem soluções que levem ao melhor aproveitamento da infraestruturas ao serviço dos munícipes.

Destacou a visita da senhora Secretária de Estado da Cultura, com a ressalva de que já não o é, ficando apenas a preocupação do Governo com o conjunto de redes de equipamentos públicos culturais e da respetiva oferta, nomeadamente, no âmbito dos Teatros Municipais, dos espaços museológicos e de algum património, concretamente, património religioso de interesse turístico. Mostrou à senhora Secretária de Estado, além do que ela vinha visitar, a Igreja de Santa Cruz, falou-lhe da Igreja de Nossa Senhora dos Meninos, que são, neste momento, os dois problemas mais prementes em termos de manutenção do património com que este Município se debate. Além, naturalmente, da questão do Museu de Lamego e das obras da Sé Catedral, que, por serem obras de maior vulto, exigirão outro tipo de abordagem.

Destacou, ainda, a reunião europeia dos líderes do vinho, onde o Município de Lamego foi reeleito para o Conselho de Administração, numa reunião que decorreu Conegliano Valdobbiadene, em Itália, região onde se produz um espumante com uma casta muito peculiar, seco e é, de algum modo, um exemplo inspirador para esta região. É uma pequena região, onde 3500 vinicultores produzem anualmente e vendem 80 milhões de garrafas de espumante, a um preço médio entre os dez a doze euros, muito acima dos preços praticados em Portugal.

Referiu-se a uma reunião da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional com o senhor Secretário de Estado da Educação, para debater o pacto assinado entre a Comissão de Coordenação e a Comissão Diretiva do ON-2020 com a CIM Douro. Há seis milhões e meio de euros disponíveis para o próximo período de programação, para financiar projetos que visem o combate ao Insucesso e Abandono Escolares. As Cim's estão já a trabalhar em planos abrangentes de Combate ao Insucesso e Abandono Escolar, que são planos que envolvem a Comunidade. O senhor Secretário de Estado trouxe uma nova abordagem, que será voltar ao mesmo de sempre, ou seja, atribuir essa responsabilidade às escolas. Do ponto de vista da CIM Douro não haverá nenhuma incompatibilidade, transmitindo ao senhor Secretário de Estado o problema de que o pacto assinado com a Estrutura Diretiva do Norte 2020 é de mais de setenta milhões de euros, pelo que estes seis milhões e quinhentos mil euros são apenas uma parte e, nesse ponto, está-se comprometido com metas. Tem que se garantir que, quem venha a

executar estes projetos, cumpra as metas com que a CIM Douro se propôs e comprometeu, sob pena de, se não se fizer, se ser prejudicado noutras medidas que têm a ver com projetos de natureza municipal, não podendo os municípios ser penalizados pelo incumprimento que outras entidades vierem a ter nas suas áreas de competência.

Destacou mais dois pontos, um na área da educação relativa à rede oferta formativa, muito discutida, não só na distribuição dos cursos profissionais entre as escolas da região, mas também nas regras relativas ao encerramento de escolas. pois está-se a pressupor que a reestruturação da rede escolar, será sempre por encerramentos e nunca por aberturas, nomeadamente dos jardins-de-infância, situação que pensa que não se colocará neste ano letivo, no nosso Município.

Outro ponto tem a ver com a visita da senhora Secretária de Estado da Justiça, uma reunião para avaliar o sistema atual em função do novo mapa judiciário, ponderando ajustamentos que possam ser feitos para melhorar, quer a eficiência do sistema de justiça, quer, sobretudo, a acessibilidade dos cidadãos aos tribunais. Fica ao dispor dos membros da Assembleia para qualquer esclarecimento.

Usou da palavra o senhor **João Paulo Batalha Machado** para dizer que leu com atenção a informação do senhor Presidente da Câmara, como sempre cheia de acontecimentos. Ainda bem que a Câmara, os senhores Presidente e Vice-Presidente da Câmara têm uma agenda cheia, quer dizer, estão a representar o eleitorado. Referiu-se à reunião da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e as Comunidades Intermunicipais, pois não confunde estas com as futuras ou prováveis regiões administrativas, como disse o senhor Presidente da Câmara. No entanto, a questão das comunidades intermunicipais, no trabalho de que o senhor Presidente da Câmara teve a oportunidade de falar, nomeadamente, o financiamento dos projetos contra Insucesso e Abandono Escolares, mas, como disse há pouco, embora não confundindo, esta questão trouxe-lhe à memória as regiões administrativas. Efetivamente, na Constituição estão previstas a criação de regiões administrativas e a extinção dos distritos, mas, nem as regiões administrativas foram criadas, nem os distritos foram extintos, o que acabou foi a figura do Governador Civil, mas continuam a existir os distritos contra a Constituição da República Portuguesa. Hoje, já se falou aqui muito da Constituição, estando próximo o 25 de abril, e afinal quando a Constituição diz que os distritos devem ser abolidos, criando-se as regiões administrativas, ainda hoje se usa a figura do distrito. Claro que não se está aqui a imputar coisa alguma a Câmara, está a dar a sua opinião. Mas há aqui uma clara inconstitucionalidade. Disse que Portugal Insular tem a questão resolvida: Açores e Madeira e Portugal Continental, para si, deve dividir-se nas regiões Norte, Grande Porto, Centro, GrandeLisboa, Alentejo e Algarve. Disse ser urgente criar as regiões administrativas, para que a administração esteja mais perto dos cidadãos.

Tomou a palavra o senhor **Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas** para, relativamente à informação que o senhor Presidente da Câmara aqui disponibiliza, dizer que o grupo municipal do Partido Socialista vê, com muita expectativa, frutos da reunião que o senhor Presidente da Câmara teve com a nova administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro. Inclusivamente, pensa que a Comissão de Saúde emanada desta Assembleia, também tem motivos de regozijo pela notícia dada. Afirmou que o Partido Socialista estará aqui para aplaudir todas as iniciativas da nova administração que favoreçam e reconheçam, finalmente, ao Hospital de Proximidade de Lamego aquilo que ele, não só merece como estrutura, mas, principalmente, enquanto serviço prestado à gente do Douro Sul e agora, também, do Douro Norte. E estará para manifestar o seu protesto, caso as expectativas agora lançadas se não concretizem ou não forem fundamentadas em juízos de razão.

Destacou duas notas importantes na informação do senhor Presidente da Câmara, sendo uma, relativa á visita do senhor Embaixador da Costa do Marfim ao Concelho de Lamego, onde se propôs criar algumas oportunidades de investimento no setor do turismo, da agricultura e das infraestruras e destacou a visita da senhora Secretária de Estado da Cultura, que viu alguns dos equipamentos e do património mais emblemático do Concelho, no sentido de integrar uma estrutura e uma estratégia de dinamização cultural duriense. A este respeito, tendo lido a informação do senhor Presidente da Câmara e passado os olhos no jornal de negócios de hoje, quer pôr à consideração do senhor Presidente da Câmara, o último ranking duma empresa da especialidade em estudar os números, que todos os anos faz para colocar em ranking as cidades portuguesas. Assim, no último relatório dessa empresa, o Concelho de Lamego em 2014 ocupava o lugar 75º do ranking das cidades de Portugal e hoje, volvidos dois anos, em 2016, ocupa o lugar 88º. Para esta classificação utiliza três parâmetros: o dos negócios, o do turismo, e o da qualidade de vida dos cidadãos. Curiosamente, em dois destes parâmetros, o Concelho de Lamego teve uma evolução favorável, ou seja, no parâmetro dos negócios Lamego era a cidade com a posição 154º e hoje é a cidade com a posição 120º. Em termos de turismo, Lamego era a cidade 71º e hoje ocupa a posição 62º, mas, no que Lamego oferece aos seus cidadãos era a cidade 76º e hoje tem a posição 90º. Isto quer dizer que, no computo geral, esta *décalage* de valores lança Lamego para o lugar 88º. Dirigindo-se à Assembleia disse que a cidade do Peso da Régua ocupa a posição 63º. Disse que pensa, e no imaginário de todos, sempre se teve que, em termos culturais e em termos turísticos, Lamego seria muito melhor que a cidade do Peso da Régua. Mas, se se quiser comparar Lamego com Vila Real, esta ocupa a posição 33º. Lamego, há anos, comparava-se com Viseu, mas aí, nem vale a pena dizer nada, pois Viseu ocupa, a posição 15º, em termos gerais e, na questão do turismo, ocupa a posição 25º. Se olharmos outras cidades como Ponte de Lima, Amarante e Mirandela, estas ocupam o 45º, 54º e 75º, respetivamente.

Se se observar o conjunto do Douro Sul houve municípios que subiram - Cinfães, Resende, Tarouca, Armamar e Sernancelhe e outros que desceram - Tabuaço, São João da Pesqueira, Penedono, Moimenta da Beira, Castro Daire, São Pedro do Sul, Vila Nova de Paiva. Traz estes dados à consideração da Assembleia Municipal e do senhor Presidente da Câmara, que, certamente, lhes fará um comentário, até porque nos últimos anos Lamego fez grandes investimentos e todos pensam que se está melhor. Disse que há aqui bons indicadores, nos negócios as coisas não estão mal, no turismo também não, contudo esperava que nesta área Lamego fosse uma potência regional. Com tanto património que Lamego tem, nunca lhe passou pela cabeça que a cidade do Peso da Régua, estivesse melhor posicionada, para não falar de Vila Real. No eixo de cidades Lamego, Vila Real e Peso da Régua, dá impressão que Lamego está a perder. Lamego já foi, em tempos, a primeira das três cidades, ultimamente caiu para segunda cidade. É claro que no cômputo geral Peso da Régua está no lugar 190º, mas pensava que, em termos turísticos, a região de Lamego fosse potência regional, com tudo que tem em gastronomia, património, tradições culturais, monumentos.

Interveio o senhor **Presidente da Câmara**, respondendo ao senhor João Paulo Batalha Machado, concordando que a regionalização é a reforma administrativa mais importante para o País, mas recordou ao senhor João Paulo Batalha Machado, sentado na bancada do Partido Socialista, que devia olhar um para o plano nacional de reformas anunciado pelo atual Governo Socialista, ficando pasmado com aquilo que é proposto.

Respondendo ao senhor Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas, salientando, disse que devia ter destacado a visita do senhor Embaixador da Costa do Marfim, acrescentando que se fará, no mês de maio, uma visita empresarial à Costa do Marfim. Como sabem existe uma grande empresa de Lamego a trabalhar naquele país há já alguns anos, tendo-se ali, por isso, uma base de apoio de alguma importância. Referiu que Viseu está geminada com o distrito de Abidjan, havendo relações estreitas entre as duas cidades, de modo que, nessa viagem, vai um conjunto de empresários interessados em visitar e conhecer aquele país, em termos de mercado, de algumas matérias-primas e de alguns investimentos na área do turismo.

Em relação às redes culturais, quando se criam, depois é difícil abri-las para entrar mais alguém. Teve-se a pecha de ser o último a chegar em muitas áreas da vida local, em que Lamego foi sempre o último a chegar. Lamego fez o seu Teatro Municipal na última oportunidade do programa operacional da cultura do III quadro comunitário de apoio, pelo que, quando chegou, as redes já estavam fechadas, e, por isso, Lamego tem tido dificuldade em abrir essas portas para apresentar candidaturas e beneficiar de financiamento exterior, ficando a cargo do Município os custos da programação cultural que disponibiliza à região, que usa e vem ao Teatro Ribeiro Conceição.

Em relação à questão dos rankings, estes valem o que valem, e há muitos que trabalham para eles, ou seja, não refletem exatamente a situação e o contexto que se vive num dado espaço, mas apenas os indicadores que são utilizados e a forma como eles são trabalhados. Exemplificando disse que um ranking que é transparência municipal, se baseia na informação patente nos sites do Município, pesquisada por ferramentas automáticas. Estas vão, por exemplo, ao regulamento municipal ou às taxas ou aos relatórios de contas, entre outros, e de tudo, tanto importa que a informação que lá se encontra seja útil ou seja “banda desenhada”, para usar uma expressão que transmitiu ao funcionário responsável por este serviço. Se eles querem um relatório, tem que dizer relatório; se não estiver lá o relatório com aquele nome, o município tem “zero”, é penalizado no ranking. Se, depois o relatório relata alguma coisa ou não, isso não é objeto de análise.

Usou este exemplo para se referir ao que foi dito pelo senhor Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas em relação ao posicionamento de Lamego no ranking das cidades. Esses rankings são feitos a partir de indicadores que refletem uma determinada realidade, que não é a que se está analisar. Por exemplo, no âmbito do turismo, a cidade do peso da Régua será sempre um sítio fulcral na região do Douro, porque é um interface de transportes, onde chegam e saem pessoas de barco, de comboio ou de autocarro, donde saem os turistas que vêm para Lamego de autocarro, e este é um facto que é real. Mas será que isto traduz, na prática, algum benefício para a cidade de Peso da Régua?. Muita gente diz que passa o fim-de-semana no Douro, mas se esteve no Aquapura, na Vila Galé, veio a Lamego, porque Lamego é muito mais interessante, há muito mais que visitar. A mesma coisa em relação a Vila Real, que tem um sítio fantástico de referencia em termos de visitaçã o - o Palácio de Mateus - que concentra 30% dos turistas que passam em Vila Real, a maior parte dos quais são dos cruzeiros fluviais, saem do Peso da Régua de manhã, visitam Palácio de Mateus e à uma hora da tarde estão no barco para almoçar. A visita dos turistas a Vila Real cinge-se a um período limitado, que não dura mais que duas horas.

Contrariamente, Lamego tem uma oferta diferenciada, tem uma oferta hoteleira maior e mais qualificada, oferta esta que significa a criação de emprego, aquisições a fornecedores locais, todo o serviço prestado pelos taxistas e outros serviços complementares. Significa depois, poder irradiar para as visitas culturais aos monumentos, como referiu o senhor Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas. Mas fica satisfeito, por ver que os indicadores de negócios e turismo a subir.

Quanto aos parâmetros da qualidade de vida, tudo depende dos critérios; não analisou o ranking, irá indagar os critérios, independentemente dos que forem não irá trabalhar para eles, ao contrário do índice de transparência municipal, onde, por uma questão mediática, interessa que toda a informação que o Município de Lamego presta no sítio da Internet,

seja informação rigorosa. Mas irá analisar os indicadores, se houver algum erro, corrigi-lo, mas, não havendo, os indicadores são o que são, o que é importante é a vida quotidiana da população e das suas empresas.

Deliberação: A Assembleia Municipal tomou conhecimento

03-ASSUNTO: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA 2.^a REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP,S DE 2016

Presente à sessão da Assembleia Municipal a proposta de deliberação da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“A execução das grandes opções do plano e orçamento para 2016, à semelhança do que tem sido na execução de orçamentos anteriores, sofre várias modificações para fazer face as necessidades e planeamento de despesa de funcionamento e atividades, bem como outras não previstas aquando elaboração do documento.

São da competência do executivo municipal e não existe qualquer limitação quanto ao número anual de modificações orçamentais que podem ser efetuadas.

Assim, é proposto a II revisão ao orçamento da receita e despesa justificada a necessidade de reforço da seguinte receita e despesa:

1- *RECEITA (aumento 1.365.000,00€):*

1.1- Aumento das transferências do orçamento de estado, com as rubricas do FEF (corrente e capital), FSM e IRS em 550.931,00€;

1.2- Inscrição do projeto POSEUR com renovação etar de Lamego (110.500,00€), etar de Cambres (59.500,00€), participado para 2016;

1.3- Inscrição do saldo de gerência anterior 320.000,00€;

1.4- Inscrição da cobrança de receita do QREN anterior no montante de 300.000,00€;

2. *DESPESA:*

2.1- Inscrição do projeto POSEUR etar de Cambres (drenagem em Samodães; drenagem em Penajóia (S. Gião, Curvaceira) e drenagem em Cambres (Pousada) e drenagem em Penude (Sucres/Veiga/Quinta do Casal), drenagem em Vila Nova Souto D’El-Rei (Arneirós e Lamelas) e renovação do Saneamento do Bairro da Ponte, no montante para 2016 de 201.700,00€;

2.2- Participação do Município na requalificação polidesportivo e campo de futebol de Cepões, no montante de € 124.550,00€;

2.3- Reconstrução de muros e pavimentos, nomeadamente destruídos pelas intempéries, no montante de 541.000,00€;

2.4- Reforço dos projetos dos transportes escolares 2016/2017, no montante 319.290,00€;

2.5- Outros projetos de montantes reduzidos, conforme consta dos mapas.”

Face ao exposto, propõe:

1- À Câmara Municipal que seja aprovada a segunda revisão ao orçamento da receita e despesa, que importa um aumento global de 1.365.000,00€ passando o orçamento de 21.175.000,00€ para 22.540.000,00€, nos termos da alínea d), do n.º 1ª, artigo 33ª, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2- Submeter à Assembleia Municipal a aprovação dos documentos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara**, afirmando que esta segunda revisão orçamental reflete um conjunto de alterações contabilísticas, que será necessário introduzir nas contas da autarquia, para refletirem um conjunto de alterações, algumas motivadas por questões externas, nomeadamente, a alteração decorrente das transferências previstas no orçamento de Estado para o Município de Lamego em 2016, que são agora integralmente repercutidas, bem como a inscrição do saldo de gerência do ano anterior e, depois, a inscrição de um conjunto delas, algumas decorrentes da receção da última tranche de fundos comunitários, no âmbito do QREN, projetos que tiveram a entrega do relatório final. Ainda existem alguns projetos nessa situação. E, também, a inscrição de novos projetos, nomeadamente, alguns projetos relativos à candidatura POSEUR, para redes de água e saneamento que estão a ser elaborados e, dos quais, já foi aprovado um, relativo à zona de Souto Covo e Sande. No lado da despesa há um conjunto de obras a candidatar a fundos comunitários relativos a água e saneamento, havendo mais algumas intervenções, nomeadamente, as relativas à reconstrução de muros e pavimentos que foram destruídos nas recentes cheias, de que já está em curso uma intervenção na freguesia de Cambres, a que se seguirá uma intervenção, de alguma monta, na Central de Camionagem, também afetada pelas últimas intempéries. São estas as razões para a alteração orçamental, sendo que a incorporação do saldo anterior será suficiente, uma vez que é obrigatório fazê-la.

Usou da palavra o senhor **Presidente da Junta de Freguesia da Penajóia** para felicitar o executivo camarário ao ver reproduzido nesta revisão algo que o preocupa, a questão das intempéries. Os agricultores durienses sofreram alguns danos que são muito complicados para as freguesias rurais resolverem, dado estar-se numa zona vinhateira, na zona norte do Concelho de Lamego, que, este ano, foi deveras, assolada, situação já debatida nesta Assembleia Municipal. Reforçou que está contente de ver vertido neste documento esta situação; quinhentos e quarenta e nove mil euros é dinheiro muito importante para as freguesias. Coloca algumas questões ao senhor Presidente de Câmara, até para perceber quais os prazos de execução, como será feito esse pagamento, dado que são bastantes os danos a reparar e recuperar. Estão todas as obras a realizar levantadas pela proteção civil e juntas de freguesia? Foram, inclusivé, entregues à CIM Douro para proceder à entrega no Ministério da Agricultura e posterior envio ao Governo, para um possível apoio que possa vir a ser criado, em função dos danos apresentados e que pudesse ser

recolhido pela Câmara Municipal de Lamego, no sentido de conseguir utilizar na reposição dos danos causados pelas intempéries. Quais são as percentagens desse apoio? Já existe algum entendimento com o Governo ou é a Câmara Municipal a dispende essa verba?. É óbvio que há situações mais prioritárias que outras. Há situações, em algumas freguesias, em que agricultores dependem dessas verbas para reconstruir as vinhas e fazer a manutenção das suas unidades.

Interveio o senhor **Presidente da Câmara** para dizer ao senhor Presidente da Junta de Freguesia da Penajóia que está inscrita a verba relativa à totalidade das intervenções necessárias para repor os danos causados em infraestruturas públicas no Concelho de Lamego nas últimas intempéries. Este é o primeiro passo, num caminho que vai ser um pequeno calvário. Esta revisão orçamental resolve o problema orçamental, mas não resolve os seguintes, podendo não haver fundos disponíveis para realizar todas as obras. Isto significa que as obras vão ser periodizadas e as prioridades estão definidas, como já referiu com a intervenção em Cambres e na Central de Camionagem. E a seguir serão definidas as seguintes. Disse que se aguarda resposta da comunicação feita à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, bem como ao Governo, da lista de danos foi feita no âmbito da CIM Douro.

Relativamente às intervenções privadas, houve uma resposta e a abertura de um aviso, no âmbito do PDE, para que os vinicultores pudessem candidatar as suas intervenções e reconstruir os muros com fundos comunitários, mesmo nos casos em que os muros já tinham beneficiados com fundos comunitários, que caíram. Inicialmente, havia a inibição de voltar a aplicar fundos comunitários, mas, tratando-se duma situação de emergência imprevista, isso foi aceite. É evidente que a abertura desse aviso específico, há um ónus que vai consumir dinheiro do PDR, que, depois, não estará disponível para outras intervenções, nomeadamente para a requalificação normal da vinha que alguns tinham planeado, que provavelmente, terão dificuldade em vir a enquadrar, em termos de fundos comunitários.

Quanto às intervenções públicas, não há qualquer indicação se haverá, ou não, apoio para as realizar, o que significa que, no limite, far-se-ão a expensas do Município, demorando mais tempo, existindo um esforço entre os serviços do Município e as Juntas na priorização das intervenções.

Usou da palavra o senhor **João Pedro Ferreira Santos Melo**, para dizer que os documentos deveriam estar assinados e datados, tem imensa dificuldade em ler estes documentos, pois a maior parte das fotocópias não se conseguem ler, pela má qualidade das mesmas. Para além disso disse que os documentos deviam ser entregues a tempo. Em relação ao documento em si, fica satisfeito quando vê a aplicação de fundos em obras nas freguesias, dado que, nos últimos mandatos, as grandes obras têm sido feitas apenas na cidade. Disse ainda estranhar o apoio para a União de Freguesias de Cepões,

Meijinhos, e Melcões, mesmo sabendo que o Cracks Clube de Lamego não tem espaço para treinar há dezenas de anos. Estranhamente, depois dos muitos presidentes de Câmara na autarquia, a dotação financeira para o Cracks Clube de Lamego é sempre diminuta, em relação à dotação financeira que vai para o Sporting Clube de Lamego, não sabendo porquê. Agora, ainda vão melhorar mais as já excelentes infraestruturas desportivas que aquela freguesia já tem. A Câmara não se devia esquecer de que há mais espaços desportivos no Concelho de Lamego, onde há prática desportiva e jovens a praticar desporto. Era bom que se pense numa política de apoio desportivo, que seja global, não optando só por uma freguesia.

Interveio o senhor **Presidente da Câmara** para responder ao senhor João Pedro Ferreira Santos Melo, pois a política de apoio desportivo não tem a ver com isto, que se está a falar; isto é apenas uma componente muito específica de intervenção e que tem a ver com infraestruturas. A política de apoio desportivo, que consiste no apoio direto aos clubes, às suas iniciativas, à atividade federada, ou não federada, que desenvolvem, a representação que fazem do Município, isso é objeto de outro tipo de apoio, em que esse apoio aos Cracks Clube de Lamego e ao Sporting Clube de Lamego não é diminuto, é muitíssimo significativo. É, diga-se, a parte de “leão” entre os apoios que o Município concede no conjunto das entidades que atuam na área desportiva.

Em relação à infraestrutura a situação é diversa, a infraestrutura ou está feita, ou não tem ocupação nem utilidade, e vai, inevitavelmente, degradar-se e desaparecer, como acontece já, com alguns campos de futebol, ou, então, é responsabilidade do Município, onde há condições e necessidade de fazer alguma coisa. Recordou, que o Município candidatou uma intervenção no campos dos Linhares, em Cambres, que não foi aprovada nos fundos comunitários, porque não teve parecer favorável no Instituto do Desporto, pelo facto dos balneários não terem as condições mínimas que justificassem o investimento num relvado sintético. Portanto, aqui há apenas uma resposta a uma situação concreta, que foi o resultado das interações e do trabalho feito pelo clube e pela Junta de Freguesia, sendo que, não vale a pena chorar sobre o leite derramado, o projeto que deveria ter sido feito, que não o foi, apenas, porque o ideal era ter-se feito um relvado sintético na campo do Liceu, onde os Cracks sempre treinaram, onde deveriam ter continuado a treinar e jogar. Perdeu-se a oportunidade, e, a partir daí, a solução passa pelo Complexo Desportivo de Lamego, pelo Estádio Nossa Senhora dos Remédios e, por outras estruturas complementares, que, no Concelho, ainda, tenham condições de receber atividades, de forma totalmente aberta, em diálogo com os clubes e as Juntas, que tutelam estes espaços.

Deliberação: Colocada à votação a proposta foi Aprovada, por maioria, com vinte e quatro votos a favor, um voto contra e oito abstenções.

Tomou a palavra o senhor **Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro** para fazer a seguinte declaração de voto:

“O Grupo Municipal do Partido Socialista abstém-se nesta deliberação, pelas razões que tem vindo, sistematicamente, a apresentar. Em primeiro lugar, porque, embora, reconhecendo que são instrumentos, absolutamente, normais e correntes, na gestão da coisa pública, neste caso do Município, tem vindo, sempre, a manifestar as nossas grandes dúvidas, sobretudo à sistemática utilização deste mecanismo. O que prova, o que tem vindo a provar, a falta de um critério assumido, do ponto de vista do plano e do orçamento, que permite ter visibilidade, em termos anuais que evite este abuso, na utilização de um mecanismo das alterações orçamentais.

Em relação a este caso, concreto, de hoje, também, o Partido Socialista foi contra o Plano de Atividades e Orçamento, não se revê, nem no modelo conceptual da planificação do Orçamento e não se revê, também, nos mecanismos, que do ponto de vista operacional, tem conduzido à situação em que se encontra o Município. Para além, de manifestar-nos, também, as nossas dúvidas e apreensões pela injustiça que parece estar retratada, no sentido do benefício que prejudicará, certamente, outras freguesias, independentemente, do caráter partidário dos seus responsáveis, outras freguesias, genericamente falando, tendo em conta esta dedicação tão específica à freguesia de Cepões, uma manifesta injustiça que nos parece existir. Fazendo e subscrevendo as palavras da declaração de voto que foi proferida pelo senhor Vereador Manuel António Rebelo Ferreira, aquando da decisão na Câmara Municipal, sobre este mesmo assunto”.

Interveio o senhor **João Pedro Ferreira Santos Melo** para fazer a seguinte declaração de voto:

“A CDU abstém-se na II Revisão ao Orçamento da Receita e Despesa e GOP's 2016, apenas, pelo facto, de facto, ainda bem que estamos a ver obra para todas as outras freguesias, nomeadamente ao nível do desenvolvimento dessas localidades. Não se deve esquecer que, além desta questão das drenagens, ainda, há saneamento para acabar numa série de freguesias. O Concelho de Lamego, ainda, tem saneamento por concluir.

-Concordamos absolutamente com as melhorias em todas as freguesias contempladas no documento, ao nível das drenagens e saneamento e ainda na recuperação dos muros e pavimentos.

-Discordamos do investimento no setor desportivo apenas em Cepões, quando há muitas freguesias que também merecem o mesmo tratamento”. Como Cambres e Avões, que merecem um tratamento especial. Avões possui um campo e todas aquelas instalações, pois foi a primeira piscina construída no Concelho de Lamego, foi em Avões, que, infelizmente, por falta de financiamento, aquelas instalações estão, praticamente, ao abandono, seria bom que a Câmara contribísse para a recuperação, tão rápida quanto possível, todo aquele espaço desportivo, que não é de menosprezar”

Interveio o senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Avões** para fazer a seguinte declaração de voto:

“Tendo eu, em sessão da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2015, elogiados os senhores vereadores, aquando da aprovação do orçamento e do plano de atividades para o ano de 2016, pela preocupação demonstrada com as Freguesias Rurais e a vontade de se poder Corrigir/Alterar o reforço de cem mil euros, para investimentos nessas mesmas Freguesias, surpreendido fiquei, ao analisar o documento da II Revisão ao orçamento das Receita e Despesa e Gop’s 2016, com a diminuição da rubrica 08.05.01.02 Freguesias, no valor de 95.600.00 € para reforço de outra rubrica!

Assim sendo, deixam as freguesias de ser aumentadas no reforço de cem mil euros e passam a ter uma diminuição de cento e noventa e cinco mil e seiscentos euros.

Aí razão do meu voto ser contra”.

Tomou a palavra o senhor **Constantino José da Costa Vaz** para fazer a seguinte declaração de voto:

“O Grupo Municipal da Coligação “Todos Juntos Por Lamego” votou a favor da II Revisão do Orçamento, de Receita e Despesa e Gop’s 2016, pelo facto de resolver problemas básicos das populações. No entanto, também, quero salientar, que ao contrário, que, também, foi solicitado, em dezembro de 2015, nesta Assembleia, por mim, na declaração de voto, na qual sugeri ao senhor Presidente da Câmara, para arranjar mais umas verbas para dar às freguesias, e aqui, em vez de serem aumentadas, foram retiradas, portanto, diria, na mesma, ao senhor Presidente da Câmara, para haver mais solidariedade com as Junta de Freguesia”.

Usou da palavra o senhor **Presidente da Câmara** para fazer uma observação. No sentido de esclarecer que, relativamente às questões colocadas, pelo Grupo Municipal do Partido Socialista em relação à justificação das revisões e das alterações orçamentais, dizer que algumas são imperativas, pois, quando se faz um orçamento, tem que se inscrever um conjunto de preceitos, de acordo com a média aritmética dos últimos três anos. É o caso, por exemplo, das transferências do Estado. Quando é aprovado o Orçamento de Estado, fica-se a saber qual é a transferência efetiva para o ano que o Município vai ter, nessa altura há que corrigir da diferença entre a média dos últimos três anos, para o valor do ano. Isto é obrigatório, é imperativo.

Tomou a palavra o senhor **Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro** para fazer uma observação técnica, de caráter regimental, assim, depois das declarações de voto, não há que proceder a nenhum tipo de declarações ou esclarecimentos. O senhor Presidente da Câmara tem toda a possibilidade, lá fora, de o fazer. Não pode tentar passar um atestado de menoridade a todos os membros da Assembleia, pois, pelo menos, ele não lhe reconhece isso.

04-ASSUNTO: APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE A SUPORTA, RELATIVA AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2015, NOS TERMOS DA ALÍNEA I) DO N.º2 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Presente à sessão da Assembleia Municipal a proposta de deliberação da Câmara Municipal, que surge no seguimento da informação n.º 1508/2016, do Chefe da Divisão de Finanças e Património, e em conformidade com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referindo que foram elaborados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2015, perspetivando o controlo político da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da mencionada lei, o controlo jurisdicional do Tribunal de Contas.

Assim propõe-se:

- a) A aprovação dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano económico de 2015, por parte da Câmara Municipal, conforme o disposto da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A aprovação do relatório de execução do plano de ajustamento financeiro (PAF), por parte da Câmara Municipal, conforme decorre do disposto do artigo 5.º do DL n.º 38/2008, de 7 de março e do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do DL n.º 43/2013, de 21 de agosto;
- c) A aprovação da proposta de aplicação de resultados, que faz parte integrante do relatório de gestão;
- d) Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estes documentos sejam apreciados e votados pela Assembleia Municipal.

Tal proposta foi reprovada pela Câmara Municipal, conforme resulta da deliberação tomada pelo órgão executivo na reunião realizada no dia 11 de abril de 2016.

Os documentos de prestação de contas, vêm acompanhados de uma comunicação dirigida ao senhor Presidente da Assembleia Municipal, emanada pelo Auditor Externo, responsável pela certificação legal das contas do Município, declarando e justificando a impossibilidade de certificação legal das mesmas, tal como prescreve o artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia** para dizer e informar que antes de iniciar esta sessão, reuniu com todos os líderes dos grupos municipais e, considerando que este ponto veio reprovado da reunião de Câmara, decidiu-se que o mesmo não deve ser aqui debatido, e, portanto, a mesa iria apresentar uma recomendação, que leu, em nome de toda a Assembleia, que se transcreve na íntegra, à consideração da Assembleia Municipal:

“Recomendação:

Considerando a posição assumida pelo Executivo Municipal, votada em reunião de 11 do corrente mês, de rejeição da proposta de apresentação da prestação de contas e

relatório da gestão do ano económico de 2015, a Assembleia Municipal, após apreciação da documentação que lhe foi facultada, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea l) do n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, deliberou o seguinte:

1 – Não votar este assunto, dada a posição de reprovação dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano económico de 2015, deliberada pela Câmara Municipal, bem como a posição assumida pelo ROC de impossibilidade de Certificação Legal de Contas.

2 - Recomendar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 42.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas até ao fim do dia 30 de abril próximo, através dos serviços municipais competentes, tal como resulta da deliberação do Executivo Municipal”

Portanto, esta é a recomendação que a Assembleia, no seu todo a vai votar, para a endereçar ao executivo, pese embora, na deliberação constante na ata do executivo, já ter sido deliberado o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas.

Deliberação: Considerando a posição assumida pelo Executivo Municipal, votada na reunião de Câmara de 1 de Abril último, que reprovou a proposta de apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano Económico de 2015, a Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a recomendação apresentada pela Mesa da Assembleia Municipal.

05-ASSUNTO: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE DISSOLUÇÃO DA EMPRESA LAMEGO RENOVA, S.A.

Presente à sessão da Assembleia Municipal a proposta de deliberação da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“CONSIDERANDO QUE:

1. A Lamego Renova, com a cedência gratuita das ações dos privados à sociedade, aprovada com o voto contra do acionista público, passou a preencher o critério de empresa municipal, porquanto passou a ser uma sociedade constituída, nos termos da lei comercial, na qual o Município de Lamego pode exercer de forma direta uma influência dominante em virtude da detenção da maioria dos direitos de voto na assembleia geral (art.º 3º, nº 1 alínea a) do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro). Mesmo que esta posição dominante não tenha resultado de ato voluntário de aquisição por parte do Município, nem de qualquer modificação voluntária da sua posição societária, a mesma vem clarificar as duvidas há muito existentes quanto ao estatuto da Lamego Renova e à sua eventual equiparação a empresa local. Apesar de, ao tempo, ser controversa a classificação da Lamego Renova como empresa local, já em 29 de junho de 2015 o Revisor Oficial de Contas do município referia expressamente: “Acreditamos estarem reunidas as condições para a aplicação da alínea c) do n. 1 do

artigo 19º da Lei 50/2012, de 31 de agosto – a Lamego Renova é caracterizada como uma empresa local”;

2. O artigo 62º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), tem o seguinte teor:

“Artigo 62.º

Dissolução das empresas locais

1- Sem prejuízo do disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, as empresas locais são obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução, no prazo de seis meses, sempre que se verifique uma das seguintes situações:

a) As vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50/prct. dos gastos totais dos respetivos exercícios;

b) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração atribuídos pela entidade pública participante é superior a 50/prct. das suas receitas;

c) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o valor do resultado operacional subtraído ao mesmo o valor correspondente às amortizações e às depreciações é negativo;

d) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o resultado líquido é negativo.”

1. Por sua vez, o artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, tem o seguinte teor:

“Artigo 35.º

Perda de metade do capital

1- Resultando das contas de exercício ou de contas intercalares, tal como elaboradas pelo órgão de administração, que metade do capital social se encontra perdido, ou havendo em qualquer momento fundadas razões para admitir que essa perda se verifica, devem os gerentes convocar de imediato a assembleia geral ou os administradores requerer prontamente a convocação da mesma, a fim de nela se informar os sócios da situação e de estes tomarem as medidas julgadas convenientes.

2- Considera-se estar perdida metade do capital social quando o capital próprio da sociedade for igual ou inferior a metade do capital social.”

1. São os seguintes, por referência a tais indicadores e às deliberações que aprovaram as contas dos três últimos exercícios da Lamego Renova, os valores a considerar, para efeitos de tais disposições legais:

	2012	2013	2014
Vendas e prestações de serviços	0,00	0,00	515.954,00
Gastos totais	696.797,99	1.090.175,00	515.954,00

<i>Subsídios à exploração atribuídos pela entidade pública</i>	0,00	0,00	0,00
<i>Receitas/outros rendimentos</i>	638.992,00	1.440.000,00	678.980,00
<i>Resultado operacional</i>	-26.760,00	-36.049,00	50.090,00
<i>Resultado operacional subtraído das amortizações e depreciações</i>	-26.760,00	-36.049,00	-925.585,00
<i>Valor das amortizações e depreciações</i>	0,00	0,00	975.675,00
<i>Resultado líquido</i>	-48.156,00	-69.890,00	3.730,00
<i>Capital social</i>	100.000,00	100.000,00	100.000,00
<i>Prestações suplementares</i>	3.000,00	3.000,00	3.000,00
<i>Resultados transitados</i>	-75.268,00	-123.475,00	-193.364,00
<i>Capital próprio (negativo)</i>	-20.424,00	-90.365,00	-86.634,00

1. A Lamego Renova preenche, portanto, quer a hipótese prevista no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, quer o requisito referido no artigo 62º, nº 1, alínea c) da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto;

1. Não é possível, na concreta situação de facto e de direito, ultrapassar tal desequilíbrio no contexto do referido artigo 35º do CSC, dado que o acionista público não pode, por si mesmo, no contexto societário, deliberar a dissolução da sociedade, nem a realização de entradas para cobertura do capital, por lhe estarem vedadas, nem a redução do capital social já que esta teria que ser efetuada até ao valor dos capitais próprios, o que implicaria a violação do valor mínimo legal obrigatório (artigo 276º, nº 5 do CSC), sendo proibida;

2. Por força do disposto no artigo 62º, nº 1, al. c) da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, existe o **dever legal de promover deliberação que tenha por objeto a dissolução da sociedade**;

3. A dissolução, transformação, integração, fusão ou internalização das empresas locais depende da prévia deliberação dos órgãos da entidade pública participante competentes para a sua constituição (art.º 61º, nº 2 da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto);

4. Tal deliberação deverá ser comunicada à Direcção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças incluindo, sendo caso disso, o plano de integração ou internalização (art.º 61º, nº 3 da Lei nº 50/2012, de 31 agosto);

5. A violação desse dever de proferir deliberação que tenha por objecto a dissolução da empresa é igualmente comunicada pela Direcção-Geral das Autarquias Locais à Inspecção-Geral de Finanças para efeitos do exercício da tutela administrativa e financeira e, sendo caso disso, a fim de esta requerer a dissolução oficiosa da empresa (art.º 67º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto);

11.O limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não prejudica a assunção da dívida da empresa local, no caso de integração ou internalização da respetiva atividade ao abrigo dos artigos 61º e 62º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, sem prejuízo de, no caso de ultrapassagem daquele limite, o município ficar obrigado ao cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro ou seja, caso a integração ou internalização da atividade cause a ultrapassagem desse limite, o município fica obrigado a reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido (art.º 65º-A, nº 1 e nº 2 da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto);

12.Embora a internalização implique a observância do disposto no artigo 65º-A, nº 2 e 3 do RJAELPL aos municípios que ultrapassem os fundos disponíveis e aumentem os seus pagamentos em atraso em resultado da assunção dos compromissos da empresa local cuja atividade tenha internalizado não é aplicável o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 8/2012 que prevê a responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória dos titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade que assumam compromissos em violação do previsto na Lei dos Compromissos.

13.Do contrato de arrendamento celebrado em 30 de Setembro de 2014 entre a Lamego Renova e a Lamego Convida e da ulterior dissolução e liquidação desta e conseqüente internalização, resulta o dever de pagamento de renda nos termos e valores constantes da cláusula terceira de tal contrato, **dever de pagamento que se extinguirá no caso de internalização da atividade da primeira, ficando o Município também restituído à **propriedade plena da área hoje objeto de direito de superfície**, bem como será **titular exclusivo do Pavilhão Multiusos**;**

14.Em 19 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal, tomando posição face à deliberação tomada por maioria no dia 1 de Dezembro do mesmo ano, da qual resultou a não aprovação no executivo municipal da proposta de deliberação nº 595/22-A/14 do Senhor Presidente da Câmara (o Relatório e Contas do Processo de Dissolução e Liquidação da Lamego Convida), chamou a atenção do executivo municipal e recomendou-lhe o seguinte:

“Assumindo o Município de Lamego a posição da Lamego Convida na Lamego Renova a Assembleia Municipal manifesta a sua preocupação e recomenda à Câmara Municipal que diligencie no sentido de promover a dissolução da Lamego

Renova e posterior internalização na Câmara Municipal de Lamego de todo o equipamento e do respetivo contrato de financiamento.”

CONSIDERANDO AINDA QUE:

15.Face ao preenchimento do critério legal de **empresa municipal**, a Lamego Renova não pode ser objeto de processo de insolvência (artigo 2º, nº 2, alínea a) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas);

16.Ainda que assim não seja entendido, já que se não desconhece a existência de posição diversa sobre este assunto, a insolvência determinaria a inclusão na massa insolvente de todo o património da Lamego Renova e, portanto, do Pavilhão Multiusos e do direito de superfície ao abrigo do qual a construção foi efetuada, bem como da titularidade ativa do contrato de arrendamento e do conseqüente direito ao recebimento, pela massa insolvente, das rendas mensais convencionadas e implicaria ainda que todos os créditos do acionista (a Câmara Municipal) fossem graduados como créditos subordinados, sem expectativa séria de cobrança no âmbito da insolvência;”

Nestes termos, no respeito integral da recomendação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2014 e considerando encontrarem-se, hoje, reunidas as condições necessárias à plena execução de tal recomendação, propõe ao Executivo que delibere propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto no artigo 61º, nº 2 da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, delibere a dissolução da Lamego Renova e da total internalização na Câmara Municipal de Lamego da actividade daquela e, portanto, também de todo o seu património e do respetivo contrato de financiamento.

O senhor **Presidente da Câmara** distribuiu aos senhores Vereadores o seguinte documento designado Exposição de Motivos, que a seguir se transcreve na íntegra:

“EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Presidente da Câmara Municipal de Lamego vem submeter ao Executivo a proposta de deliberação anexa, no sentido de propor à Assembleia Municipal que, no uso das suas competências próprias, delibere sobre a dissolução da Lamego Renova e da total internalização na Câmara Municipal de Lamego da actividade daquela e, portanto, também de todo o seu património e do respetivo contrato de financiamento, no respeito integral da **recomendação da mesma Assembleia Municipal, de 19 de Dezembro de 2014**, pelos seguintes motivos:

A SITUAÇÃO OBJECTIVA

1. Em 30 de Setembro de 2014 foi celebrado entre a Lamego Renova como locadora e a Lamego Convida como locatária, um contrato de arrendamento que teve por objecto o Centro Multiusos.

2. Por efeito da dissolução e liquidação da Lamego Convida e conseqüente internalização da sua actividade, o Município ingressou na posição de locatário em tal contrato.

3. A renda constitui a principal fonte de receita da Lamego Renova e obrigação do locatário.

4. A dissolução da Lamego Renova, a sua liquidação e a internalização da sua atividade, implica a extinção do contrato de arrendamento e do consequente dever de pagar a renda pelo que, até ao seu limite, não representa acréscimo de responsabilidades financeiras do Município.

5. Por outro lado, a dissolução da Lamego Renova, a sua liquidação e a internalização da sua atividade, implica também a devolução ao Município da plena propriedade do prédio hoje sujeito a direito de superfície e a titularidade de todo o património da sociedade dissolvida e, portanto, do próprio Centro Multiusos.

UMA SITUAÇÃO ALTERNATIVA: A INSOLVÊNCIA

6. A posição do proponente é a de que, por efeito da deliberação social de 4 de Fevereiro de 2016, a Lamego Renova passou a preencher um critério objectivo do conceito legal de empresa municipal (o Município passou a poder exercer de forma directa uma influência dominante em virtude da detenção da maioria dos direitos de voto) e que isso implica que a empresa não possa ser objecto de processo de insolvência, antes deverá ser objeto de dissolução nos termos da lei 50/2012.

7. Haverá quem tenha entendimento diverso e se pronuncie pela opção da insolvência da Lamego Renova (embora não esteja ainda claro se a solução assim imaginada resultará de **apresentação à insolvência**, ou do **pedido de insolvência** por iniciativa de algum **credor**), perseguindo a ideia de que dessa forma seria muito mais vantajoso para o Município e, conseqüentemente, mais prejudicial para os credores.

8. Vivemos em democracia e o que haja a decidir será o fruto da votação maioritária, assumindo cada qual as responsabilidades que o seu sentido de voto determine.

9. Para ser possível a apresentação à insolvência é necessário que se verifique uma situação de impossibilidade de cumprir obrigações **vencidas** (art.º 3º, nº 1 do CIRE);

10. Como se disse, a renda a cargo do Município como contrapartida do arrendamento, constitui a principal fonte de receita da Lamego Renova e, até ver, obrigação do locatário.

11. Face ao pontual cumprimento do contrato de arrendamento e à receita da **renda** que daí resulta, para que a Lamego Renova se apresentasse a insolvência ou permitisse que isso fosse requerido por um credor, era necessário ou que a Lamego Renova propositada, deliberada e dolosamente cessasse pagamentos ou que a Câmara Municipal, da mesma forma dolosa, com o mesmo propósito de deixar **vencer obrigações**, provocasse a impossibilidade da Lamego Renova cumprir as suas obrigações, não lhe pagando a renda, por exemplo.

12. Qualquer desses comportamentos dolosos e de intencional criação dos pressupostos da insolvência, poderia ser subsumido, em abstracto, à prática do **crime de insolvência dolosa** (art.º 227º do Código Penal), que responsabilizaria todos os que para ele tivessem

contribuído, fosse o insolvente, fosse quem com o seu conhecimento ou em seu favor tivesse agido.

13. Qualquer desses comportamentos poderia dar lugar também, no próprio processo de insolvência, à **qualificação desta como culposa** (art.º 186º do CIRE), qualificação essa que poderia afectar **administradores**, de direito ou de facto, **técnico oficial de contas e revisor oficial de contas**, podendo os efeitos de tal qualificação desencadear a **responsabilidade solidária pelo pagamento aos credores dos créditos não satisfeitos na insolvência** (art.º 189º do CIRE).

14. A insolvência significa, antes do mais, que o pagamento aos credores se faça à custa da **liquidação do património da empresa** em benefício de tais credores e que, como primeiro acto, seja integrado na massa insolvente **todo o património** da Lamego Renova e, portanto:

- a. **o Pavilhão Multiusos;**
- b. **o direito de superfície ao abrigo do qual a construção foi efectuada;**
- c. **as ações próprias cedidas pelos acionistas privados, bem como**
- d. **a titularidade activa do contrato de arrendamento e o conseqüente direito ao recebimento, pela massa insolvente, das rendas mensais convencionadas.**

15. Os créditos do accionista Município seriam graduados como **créditos subordinados**, sem expectativa séria de cobrança no âmbito da insolvência.

16. Independentemente do mais, isso também não asseguraria que designadamente o credor hipotecário, deixasse de tentar responsabilizar o Município, quer dentro, quer fora do contexto contratual, pelo insuficiente pagamento que viesse eventualmente a obter do seu crédito no âmbito da insolvência.

17. A insolvência importaria ainda a colocação do Município na situação de ter que optar entre perder o Centro Multiusos (e continuar a pagar a renda) ou adquiri-lo por preço pelo menos igual ao valor do crédito hipotecário então em dívida, não sendo certo que pudesse nessa altura reunir condições legais para esse endividamento.

18. A insolvência (quer a decorrente da apresentação voluntária, quer a decorrente de pedido de algum credor), por importar o deliberado propósito de não pagamento de obrigações vencidas, implicaria ainda (para além do enquadramento criminal de tal conduta e da qualificação da insolvência como culposa) que quem assim deliberasse o fazia em dolosa e directa violação do dever de equilíbrio das contas previsto no artigo 40º da Lei nº 50/2012, bem como dos deveres impostos pelo artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais e pelo artigo 62º, nº 1 de referida Lei nº 50/2102

EMPRESA LOCAL VERSUS PARTICIPAÇÃO LOCAL

19. Em 4 de Fevereiro de 2016, foi deliberado com os votos a favor dos accionistas privados e o voto contra do accionista público, a cedência por aqueles à sociedade Lamego Renova, a título gratuito, das acções de que os mesmos eram titulares.

20. A cedência gratuita de acções à sociedade, em percentagem superior a 10% do capital social, é lícita, sendo expressamente permitida pelo artigo 317º, nº 3, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais que diz que uma sociedade pode adquirir acções próprias que ultrapassem esse montante quando a aquisição seja feita a título gratuito.

21. Decorre também da lei (e não da vontade dos accionistas, nem da sociedade), que enquanto as acções pertencerem à sociedade se consideram suspensos todos os direitos inerentes às acções.

22. Ou seja: o poder de exercer de forma directa uma influência dominante em virtude da detenção da maioria dos direitos de voto não adveio ao Município por este o ter **adquirido**, ou por ter praticado qualquer acto voluntário nesse sentido. Esse poder **não se transferiu** para o Município a partir da esfera jurídica de quem antes o detinha, **não resultou** de uma **aquisição**, sendo apenas o resultado ou efeito da própria lei, ainda que contra (com foi o caso) ou apesar da vontade do Município.

23. E a participação do Município não se alterou, sendo exactamente a mesma.

24. A cedência foi efectivamente gratuita; as acções não incorporam nenhum tipo de dever ou responsabilidade perante terceiros; a cedência das acções não modifica a posição dos ex-accionistas relativamente a garantias que tenham prestado ou a responsabilidades que possam ser-lhes imputadas; os ex-accionistas nada receberam da sociedade em contrapartida da cedência.

25. Os accionistas cedentes podiam votar a deliberação, já que:

a. Não há norma que directamente o proíba, no caso da cedência gratuita de acções à sociedade (art.º 384º, nº 6, do CSC);

b. A deliberação não tinha por objecto liberar os cedentes de qualquer obrigação ou responsabilidade própria de tais accionistas (art.º 384º, nº 6, al. a) do CSC);

c. A deliberação não se referia a litígio sobre pretensão da sociedade contra os accionistas ou destes contra aquela (art.º 384º, nº 6, al. b) do CSC);

d. A deliberação não visava a destituição, por justa causa, de cargo de titular de órgão social (art.º 384º, nº 6, al. c) do CSC);

e. A situação não configura deliberação sobre qualquer relação, estabelecida ou a estabelecer, entre a sociedade e o accionista, **estranha ao contrato de sociedade** (art.º 384º, nº 6, al. d) do CSC), já que o objecto da deliberação em causa tinha por razão fundante, essencial e indispensável, a qualidade de accionista e esta deriva, por natureza, do contrato de sociedade e não de relação a este estranha.

26. Comparando a situação objectivamente criada por tal cedência gratuita, no caso de dissolução da sociedade, a sua liquidação importará que todo o seu património reverta para o accionista único (o Município), que possa haver internalização da actividade e que o dever de pagamento de renda se possa conseqüentemente extinguir compensando os custos de tal internalização.

27.O que significa também que, afinal, este caminho só se tornou possível por os accionistas privados terem acabado por antecipar, e de forma voluntária, a perda da totalidade do capital que investiram na sociedade.

2. Quadro I			
Descrição	Manutenção Atual da Renova SA	Internalização no Município	Observações
Duração	2016-2035	2016	
Capital Social	49.000€	-	
Empréstimo Contratado PT003590150006215909 1	18 262 042,12	18 262 042,12	
Direito de Superfície 9000 m2	3 500 000,00	Recuperação do direito de superfície	
Taxa de juro	1,581	1,581	
Financiamento (Capital em Dívida)	16 178.599,47	16 0178.599,47	
Valor anual das prestações do Financiamento à CGD	982 036,73	982 036,73	
Suprimentos	2.876.022,0 0	0,00 (acerto de contas)	
Valor de mercado do Centro Multiusos	17 670 000,00	17 670 000,00	
Contrato de Arrendamento a CML (982.036,73+Iva)	1.207.905,1 7	982.036,73	
IVA	225 868,28	0,00	
IMI	11.602,48	0,00	
Dívida ao consórcio (Banif e FPM)	1.580.545,8 7	1. 580.545,87	
Multa aplicada ao consórcio	621.556,24	621.556,24	
R. Humanos (por referência a 2014)	16.140,00	16.140,00 (opção do município)	
Seguros	4 463,00	4 463,00 (integrar nos seguros do município)	
Toc, Roc e FSE (por referência a 2014)	115.150,00	0,00	

Quadro II

Descrição	Manutenção Atual da Renova SA	Internalização no Município	Observações
-----------	-------------------------------	-----------------------------	-------------

Dívidas/Passivo total	21.339.419,41	21.339.419,41	
Financiamento (capital em Dívida)	16.178.599,47	16.178.599,47	
Suprimentos	2.876.022,00	0,00 (acerto de contas)	
Dívida ao consórcio (ICSA, GC, FPM)	1.580.545,87	1.580.545,87	Credito ICSA cedido para pagamento multa e Banif Credito GC cedido FMPI para obras reparação
Juros da dívida ao consórcio / Banif	241.179,20(banif) 264.501,40 (consorcio)	241.179,20(banif) 264.501,40 (consorcio)	
Dívida a outros fornecedores	62.163,95	62.163,95	
Dívidas ao Estado	44.370,50	44.370,50	
Nota débito reparações	113.152,69	113.152,69	
Multa aplicada ao consórcio	621.556,24	621.556,24	
Juros da multa	195.000,00	195.000,00	

Quadro III

Descrição	Manutenção Atual da Renova SA		Internalizaçã o no Município Observações
Custos (principais rubricas- Juros CGD+Pessoal+Gastos Gerais)		514.990,00	-
IVA		225.868,28	0,00
IMI		11.602,48	0,00
R. Humanos		16.140,00	16.140,00 (opção do município)
Seguros		4.463,00	4.463,00 (integrar nos seguros do município)
Toc, Roc e outros FSE		115.150,00	0,00

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia** para informar da entrada na mesa da Assembleia, de uma proposta de recomendação, subscrita, por consenso, entre todos os grupos municipais, que a mesa vai assumir como sua, que leu e se transcreve na íntegra:

“Recomendação

1.º Considerando que em sessão da ordinária da Assembleia Municipal de Lamego, realizada em 19 de dezembro de 2014, o plenário aprovou por unanimidade uma recomendação ao Executivo Municipal para que diligenciasse no sentido de promover a dissolução da Lamego Renova S.A. e posterior internalização da Câmara Municipal de todo o seu equipamento e contrato de financiamento.

2.º Dado que chegou ao conhecimento da Assembleia Municipal a proposta de cedência gratuita das participações acionistas privados da Lamego Renova, S.A à própria sociedade e posterior dissolução da mesma.

A Assembleia Municipal de Lamego recomenda à Câmara Municipal que, uma vez cumpridas as formalidades legais para colocar fim a essa situação de verdadeiro impasse, promova a dissolução e liquidação da Lamego Renova S. A., acautelando, no entanto, em todo este processo os superiores interesses do município.

Mais reitera a Assembleia Municipal a sua preocupação relativamente aos encargos financeiros resultantes de todo este processo, cujo montante e dimensão se desconhece, mas por estarmos certos que o executivo municipal saberá defender, munindo-se de pareceres próprios emitidos por entidades legalmente competentes, que defendam esta nossa posição colocando um ponto final a este processo”.

Submeteu, de imediato, a proposta à consideração da Assembleia, para apreciação.

Tomou a palavra o senhor **João Pedro Ferreira Santos Melo** para questionar, em relação ao património, o valor de mercado do Pavilhão Multiusos, que, neste documento, está em dezassete milhões de euros. Pensa que este valor já não será o mesmo nos dias de hoje. Já, em relação a esta decisão, acordada antes do início desta sessão, convém lembrar que depois, também fica a Câmara com todos os encargos financeiros e todas as dividas, pelo que gostaria de saber, se, havendo trabalhadores, serão integrados na Câmara Municipal ou vão para o desemprego.

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia** para dizer que, perante as dúvidas suscitadas pelo senhor João Pedro Ferreira Santos Melo, dá a palavra ao senhor Presidente da Câmara.

Interveio o senhor **Presidente da Câmara** para dizer que, a democracia tem coisas fantásticas. Aquilo que é informação, está disponibilizada, e é clara, e desmente o teor da proposta/recomendação, lamentando ter que o dizer. A situação financeira da Lamego Renova está perfeitamente traduzida nos quadros patentes na proposta de dissolução, que foi apresentada à Câmara Municipal. A questão colocada em relação ao valor patrimonial do Pavilhão Multiusos é pertinente, o valor patrimonial é contabilístico, só tendo validade num contexto de utilização do equipamento para os efeitos que ele foi construído, que é um equipamento público, não valendo grande coisa se for colocado no

mercado para alguém o comprar. E, portanto, essa é uma questão pertinente, que tem que ser ponderada.

Em relação aos encargos financeiros, obviamente que o Município de Lamego já os está a assumir, até por excesso diga-se assim, porque a modalidade contratual está em vigor. O contrato de arrendamento é bem mais generoso do que o que resultará duma internalização da dívida no Município. Ou seja, o Município de Lamego pagará menos à Caixa Geral de Depósitos, do que paga, neste momento, à Lamego Renova, enquanto arrendatário do Pavilhão.

Quanto à questão do pessoal a Lamego Renova, esta tem só um funcionário, que, se o processo de liquidação for por dissolução com internalização no Município, poderá ser cedido em regime de interesse público primeiro, e depois admitido num procedimento próprio. Se for por outra via, eventualmente, poderá ir para o desemprego.

Usou da palavra o senhor **João Pedro Ferreira Santos Melo**, para fazer uma outra consideração sobre a febre de se multiplicarem pelo País uma série de empresas municipais. A CDU percebeu o necessário para se poder fazer obras sem recorrer a visto do Tribunal de Contas, com ajuste direto. E isto, em alguns município foi um verdadeiro descalabro. Disse que quando se toma este tipo de decisões, correm-se estes riscos, ficando depois o ónus da questão a recair sobre todos os munícipes, não só sobre a Câmara, mas sobre todos os lamecenses que têm de pagar tudo.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Assembleia** para colocar à votação a proposta/recomendação.

Deliberação: A Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a recomendação apresentada pela Mesa da Assembleia Municipal.

06-ASSUNTO: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICIPIO DE LAMEGO À ROTA DA ESTRADA NACIONAL 2

Presente à sessão da Assembleia Municipal a proposta de deliberação da Câmara Municipal, através do qual propõe que a Câmara Municipal de Lamego adira à constituição da Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2, bem como aprove os seus estatutos.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara** para dizer que, se trata da constituição de uma associação que pretende promover a estrada nacional 2, como rota de interesse turístico. É uma estrada mítica, que atravessa Portugal lés a lés, serpenteada por montes e vales, atravessando o centro histórico de cidades, como é o caso de Lamego, numa altura em que as pessoas se movimentam de uma forma mais lenta, com mais tempo, para parar, para visitar. A ideia é fazer com que as pessoas possam voltar à estrada nacional 2 e, fazer, de facto, o percurso pelas localidades, de uma maneira mais calma, mais pacata, revisitando esses locais de outrora. E, dando, também, assim a

oportunidade de, alguns sítios, que por força da construção das auto-estradas, saíram das rotas de passagem, para que possam voltar a ter visitantes.

Assim, juntamente com um conjunto de municípios atravessados pela estrada nacional 2, empenhados na constituição desta associação e no trabalho que ela quer desenvolver, na promoção da estrada nacional 2, como rota turística.

Deliberação: Colocada à votação a proposta foi Aprovada, por unanimidade.

07-ASSUNTO: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA Proposta de adesão do Município de Lamego à Secção de Municípios “Cidades Inteligentes

Presente à sessão da Assembleia Municipal a proposta de deliberação da Câmara Municipal, que surge no seguimento da circular n.º 31, emanada da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada de 7 de abril de 2016, em que dá conhecimento da criação no seio da Associação Nacional de Municípios Portugueses, da Secção de Municípios “Cidades Inteligentes”.

A designação “Cidades Inteligentes” foi adotada por forma a manter a denominação utilizada internacionalmente “Smart Cities” adaptando-se a qualquer território que queira assumir um posicionamento estratégico em matéria de inteligência urbana, tornando-se mais criativo, inovador, sustentável, inclusivo e participado.

Assim, propõe à Assembleia Municipal, a adesão do Município de Lamego à Secção de Municípios “Cidades Inteligentes”, para cumprimento do disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 25º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Interveio o senhor **Presidente da Câmara** afirmando que a Associação Nacional de Municípios Portugueses, tem algumas secções que procuram organizar os municípios em área de interesse comuns. Nem todos os municípios, por exemplo, têm barragens nos seus territórios, ou nem todos os municípios têm uma área de atuação em termos de desenvolvimento urbano, que lhes permita estar em conjunto, 308 a tratar destas temáticas. Portanto, esta organização em secções é um trabalho que vem sendo feito há alguns anos, nomeadamente, é uma pretensão antiga da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que fosse transformando a Associação de Municípios com Centro Histórico, uma secção dos Municípios Portugueses com Centro Histórico, obviamente, sendo uma Associação sediada em Lamego, a segunda maior associação do País, entendeu-se, que seria contrário aos interesses de Lamego. Mas, neste caso concreto entendeu-se que a adesão a este rede, poderá potenciar aquilo que são as políticas urbanas, mais atualizadas, mais inteligentes, partilha de boas práticas, seguindo alguns bons exemplos, já em implementação em Portugal e, sobretudo, que vêm das entidades do Centro e do Norte da Europa. Neste sentido, a adesão do Município de Lamego a esta secção de Municípios “Cidades Inteligentes”, será, seguramente, proveitosa, conceptual aquilo que se vai fazendo nas principais cidades da Europa.

Deliberação: Colocada à votação a proposta foi Aprovada, por unanimidade.

08-ASSUNTO: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LAMEGO

Este assunto foi retirado da ordem de trabalhos a pedido do senhor Presidente da Câmara.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Dirigindo-se ao público presente, o senhor **Presidente da Assembleia**, perguntou se alguém pretendia usar da palavra nos termos e para os desideratos legais, não tendo havido manifestação nesse sentido.

09-ASSUNTO: MINUTA

Proposta do senhor Presidente da Assembleia Municipal para aprovação, em minuta, dos assuntos deliberados na presente sessão.

Deliberação:

10-ASSUNTO: TERMO

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a sessão às dezassete horas e trinta minutos, da qual foi lavrada esta minuta, que vai ser assinada por si e pelo Assistente Técnico, Joaquim dos Santos Mateus, que a redigiu.

O Presidente da Assembleia Municipal

O Assistente Técnico: